



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 883/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO À GRUPO DE DANÇAS E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

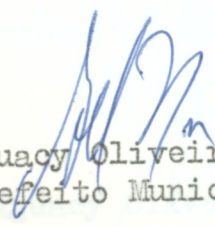
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

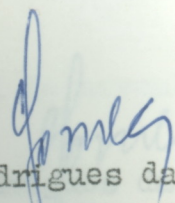
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o transporte e alimentação ao grupo de danças, que vêm da cidade de Guaraciaba-SC, para fazer apresentações neste município no dia 26 de novembro de 1993.-

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento Municipal.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia--
SC, aos 11 dias do mês de novembro de 1993.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio Rodrigues da Fonseca
Diretor de administração,
registrada e publicada nesta data.-

